Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei 802, de 29 de janeiro de 2021 -" Dispõe sobre os cargos efetivos e de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sarzedo e dá providências".

O projeto de lei em epígrafe, de autoria dos Vereadores José Estevam Lourenço Neto e Gilberto José da Silva, vem a esta Comissão para análise sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, inciso I do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 10 de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, foi apreciado na 1ª Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela aprovação, tendo em vista estar dentro dos parâmetros legal e constitucional.

Vale ressaltar que o presente projeto não ofende a moralidade, e muito menos é atentatório ao interesse público legislar para proporcionar que servidores com funções idênticas, com igual produtividade, passem a auferir a mesma remuneração, o que vem garantir os princípios constitucionais.

Isto posto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, e, da boa técnica legislativa, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2022.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 08 de março de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator (a) CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ